



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0001182-14.2017.5.17.0006
RECLAMANTE: THIAGO PORTUGAL SOLEDADE
RECLAMADO: CEINESC - CENTRO DE EDUCACAO INES COSTA LTDA - ME E
OUTROS (3)

MSPMC

DESPACHO

Vistos, etc.

O documento juntado no ID 46bc192, no campo de “Declaração de Bens e Direitos” prestada pela executada Elizabeth Cerqueira Costa Alves no exercício 2022, traz informação sobre a propriedade do veículo Corolla XEI 2.0 FLEX 16V Automático, RENAVAM 00000115789, e não há qualquer lançamento de alienação fiduciária do mesma, repetindo-se a mesma situação em 31.12.2020, do exercício financeiro de 2021.

O DUA - Documento Único de Arrecadação emitido pelo DETRAN - ID 73395cd confirma a informação acima, e indica a existência de uma multa, com vencimento original no dia 03.01.2023, no valor de R\$130,16. Não há nos autos comprovante de pagamento da referida multa, tampouco de registro de novas multas por infrações de trânsito vinculada ao veículo.

As partes foram intimadas para ciência da penhora, o Autor não concordou com a adjudicação e os réus não manifestaram interesse no pagamento da dívida em dinheiro, em substituição à penhora, conforme despacho de ID 61d7d58.

Portanto, fica autorizado o leilão do veículo penhorado.

Por aplicação dos Princípios da Economia e da Celeridade Processual, valho-me do presente como EDITAL, conforme se segue:

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Juíza da 6ª Vara do Trabalho de VITÓRIA/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **06/11/2023** a partir das **15h** e encerramento no dia **27/11/2023** a partir das **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Por se tratar de bem móvel, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como, o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): TOYOTA COROLLA XEI20 FLEX, Placa PPX 4345, Renavam 01134551646

Valor da avaliação: R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Localização do(s) bem(ns): RUA DESEMBARGADOR AUGUSTO BOTELHO , 901, apt. 304, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA/ES - CEP: 29101-110

Fiel depositário: Elizabeth Cerqueira Costa Alves

Valor de Execução: R\$19.909,43, até 01.09.2021.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

O bem possui no DUA de 2023 - Documento Único de Arrecadação emitido pelo DETRAN - ID 73395cd registro de uma multa, com vencimento original no dia 03.01.2023, no valor de R\$130,16 e não há nos autos comprovante de pagamento correspondente.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015), pelo prazo de 20 dias.

Dê-se imediata ciência ao leiloeiro.

VITORIA/ES, 06 de setembro de 2023.

XERXES GUSMAO

Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: XERXES GUSMAO - Juntado em: 06/09/2023 16:35:59 - 75a422e
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23090611373097300000031527429?instancia=1>
Número do processo: 0001182-14.2017.5.17.0006
Número do documento: 23090611373097300000031527429